



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Pesquisa
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721- 7420

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
018/2020 FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA E A FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE
SANTA CATARINA - FEESC.

PROCESSO: 23080.008292/2020-33

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Pesquisa, **Prof. Jacques Mick**, CPF nº 526.710.380-20, RG nº 345589 SSP/SC;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.895.327.0001/33, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com **Registro no MEC/MCT** - Portaria conjunta MEC/MCT nº 25, DATA: 11/03/2022, publicada no D.O.U de: 15/03/2022, SEÇÃO 01 – nº 50, Página 62, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Gerente Executiva, **Angela de Espindola da Silveira**, CPF nº 811.845.229/87, CI nº 2566319, resolvem celebrar o presente aditivo,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo o acréscimo de valor do Termo de Contrato n. 018/2020, firmado em 17 de junho de 2020, entre a UFSC e a Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina - FEESC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO SUPORTE FINANCEIRO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Para a execução do objeto deste Termo Aditivo, a **UFSC** repassará o montante de **R\$ 78.810,18 (setenta e oito mil, oitocentos e dez reais, dezoito centavos)** à **FUNDAÇÃO**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC**, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal.

§ 3º. Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará o montante de **R\$ 5.437,90** (Cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais, noventa centavos) à **CONTRATADA** pelos serviços de gestão administrativa e financeira do projeto.

§ 4º. A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:

4% Fundo de Desenvolvimento Institucional;

4% Departamento de Ecologia e Zoologia;

2% Centro de Ciências Biológicas;

3% Programa de Apoio às Atividades de Pesquisa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0042 e 12.364.5013.20GK.0042, PTRES 169856 e 169855, Fonte 1050000394 e Elemento de Despesa 339039.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento digital em vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 27 de setembro de 2023



Documento assinado digitalmente
ANGELA DE ESPINDOLA DA SILVEIRA
Data: 27/09/2023 13:59:42-0300
CPF: ***.845.229-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Jacques Mick

Pró-Reitor de Pesquisa - UFSC

Angela de Espindola da Silveira

Gerente Executiva - FEESC

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
CHARLES FERRARI
Data: 27/09/2023 16:52:07-0300
CPF: ***.050.799-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Nome:

CPF:

RG:

Nome: Charles Ferrari

CPF: 771.050.799/91

RG: 2.953.027